



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 352, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando o Despacho Simples CPG, doc. SEI nº 0193178;

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 108/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0193457,

Considerando os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002011/2019-55, especialmente o contido no Despacho nº 200/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0200676 e o Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0200721,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a celebração do Empenho/Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Seguro de Vida Coletivo contra Acidentes Pessoais para até 40 (quarenta) estagiários em plena atividade no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, no Capital Segurado previsto individualmente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial. Sendo permitida a substituição de novos estagiários ao longo da vigência do seguro, no valor de R\$ 619,49 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 00230/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0200665.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do

Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 05/11/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201688** e o código CRC **9F38AAA9**.